



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 002/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL – MIRAFLIA  
2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, através do acesso à página [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 03 de Fevereiro de 2020.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO  
CARNAVAL – MIRAFOLIA 2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**PROCESSO Nº 002/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/02/2020**

**HORÁRIO: 09:00 hs.**

**LOCAL: Sala de Licitações: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – 7º Andar,  
Centro – Miracatu/SP.**

O excelentíssimo Sr. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, Prefeito do Município de Miracatu/SP, usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº 002/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL – MIRAFOLIA 2020**, para atender a solicitação do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme descrição do objeto constante no **Anexo I** deste Edital, e que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão.

## **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL – MIRAFOLIA 2020**, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Todas as despesas oriundas do contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 369

Destinação de Recurso: 01.110.0000

Categoria econômica: 3.3.90.39.00

Suplementadas se necessário.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



### III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4- A ausência do Credenciado, não ocasionará à exclusão da licitante por ele representada, apenas o restringirá de se manifestar durante o curso da sessão, inclusive de formular lances.

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/ 06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº 1 - Proposta</b> <b>Pregão Presencial nº 002/2020</b> <b>Processo nº 001/2020</b> <b>DATA: 14/02/2020 – Às 09:00 hs.</b> <b>Nome da Proponente _____</b>	<b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> <b>Pregão Presencial nº 002/2020</b> <b>Processo nº 001/2020</b> <b>DATA: 14/02/2020 Às 09:00 hs.</b> <b>Nome da Proponente _____</b>
---	--

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



**4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

### **1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- b) número do processo e do Pregão.
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;
- d) preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, estadia, ART's despesas trabalhistas, encargos sociais, fiscais tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para a realização do evento.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**1** - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito negativo;



- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou positiva com efeito negativo;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda do Município ou sede da licitante. Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou positiva com efeito negativo;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- i) Em caso de empresa que esteja em recuperação judicial será obrigatório a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**1.2.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovante de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da proponente.
- b) Certidão de Registro da Pessoa Física do(s) profissional(is) Arquiteto, Engenheiro (modalidade elétrica ou eletrônica, para atividade de elétrica e modalidade civil para atividades de estruturas), que se responsabilizarão pela execução dos serviços e que faça parte do quadro da empresa.
- c) Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem b) integra o quadro da licitante nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP (\*)

(8) SÚMULA Nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho,



sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) Comprovação da qualificação técnica operacional através de Atestado(s) de **CAPACIDADE TÉCNICA** emitido (s) por órgãos do setor público e/ou privado, comprovando que a empresa ou seus profissionais vinculados executou a contento prestação de serviços compatível em no mínimo 50% com as características, quantidades e prazos estabelecidos no Anexo I, conforme previsão na súmula nº 24 – TCE/SP.

### **1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo III**;

b) **Declaração da licitante** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo IV.**

c) **Declaração da licitante** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, indicando o preposto que assinará o termo de Contrato, com nome, RG, CPF, cargo que ocupa na empresa e e-mail pessoal e profissional.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

### **1 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1.1-** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

**1.2** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**1.3** – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**Parágrafo único** - O valor máximo que a prefeitura pretende pagar pela prestação dos serviços é R\$ 116.432,50 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

**1.3.1** - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço global e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**1.4** - Será **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

**1.4.1** - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



**1.4.2** - Apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

**1.5** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas, lavrando-se ata a respeito.

**1.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**1.6.1** - Seleção da proposta de **menor preço global** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**1.6.2** - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**1.6.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**1.6.4** - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**1.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**1.8** - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**1.8.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**1.8.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**1.8.3** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**1.8.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente



vencedora da fase de lances.

**1.09** - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**1.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**1.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**1.12** - Eventuais falhas nos documentos efetivamente entregues de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

**1.13** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**1.14** - Se a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**1.15** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**1.16** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**1.17** - Conhecida a vencedora, em seguida, abrirá o envelope nº 02 da licitante e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra.

## **VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

**6** - A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**7** - Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.





## **IX - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1 - Os Serviços objeto da presente licitação serão executados sob a fiscalização do Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- 2- A CONTRATADA responsabilizará pela montagem e desmontagem integral do evento contratado, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 3- Todas as taxas do ECAD, ART do palco, Tendas e demais taxas de Licença para realização do evento serão por conta da empresa contratada.
- 4- A CONTRATADA poderá sublocar os serviços parcialmente, desde que haja concordância da contratante, porém a única responsável pelos serviços será a própria contratada.

## **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa contratada em até 30 (trinta) dias, após efetiva entrega do(s) objeto(s) Licitado(s) obedecendo à ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento dos serviços.

## **XI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários prestação dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
  - a) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 2 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.
- 3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- 4 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- 5- Comunicar à PREFEITURA imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivos da presente Licitação.
- 6- A Prefeitura poderá a seu exclusivo critério, em qualquer tempo, determinar o gradativo acréscimo ou redução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65º, II, “d” § 1º da Lei federal n.º 8.666/93.



7- A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

8- Fica estabelecida uma multa de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta para a licitante vencedora que se recusar a assinar o Contrato, sem motivo legalmente justificável.

9- Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena da inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

1 – Providenciar as condições necessárias para prestação dos serviços contratados, como: Fechamento de Rua, desvio de trânsito, livre acesso aos pontos de energia, etc.

2- Acompanhar a execução dos serviços contratados através do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **XIV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1 - O presente contrato vigorará por prazo determinado que compreende os dias 21/02/2020 ao dia 26/02/2019.

2 - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

3- O início dos Serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário do Município através do ato homologatório e extrato da ata de registro de preço.
- 3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.
- 4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compra e Projetos na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, 2º andar – Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Homologação.
- 5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
  - 5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 7 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**08 -** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Compras e Projetos – Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, 2º Andar – Centro – Miracatu – SP, Telefone: (13) 3847-7000. O edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**09 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 03 de Fevereiro de 2020.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020**  
**PROCESSO Nº 002/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CARNAVAL – MIRAFLIA 2020.**

Item	Descrição
01	Locação de Sonorização, Iluminação, Palco, DJ, Banda Show, Sanitários Químicos, Equipe de Apoio e Segurança, Banners, Tendas e Gerador de Energia para realização do Carnaval 2020, <b>(conforme descritivo em anexo)</b>

### **DATAS/HORÁRIOS**

22/02/2020 – das 21:00hs às 03:00hs

23/02/2020 – das 16:00hs às 21:00hs e das 00:00hs às 03:00hs

24/02/2020 – das 21:00hs às 03:00hs

25/02/2020 – das 16:00hs às 21:00hs e das 00:00hs às 01:00hs

### **RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

#### **SONORIZAÇÃO P.A:**

12 - CAIXAS MODELO LINE ARRAY

12 - CAIXAS MODELO SB 850, SB1000 OU SIMILAR

01 - MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 32 CANAIS MONITORA P.A

AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

ESSE SISTEMA SERA UTILIZADO DURANTE OS 4 DIAS DO EVENTO.

#### **SONORIZAÇÃO DE PALCO E EQUIPAMENTOS:**

04 - CAIXAS PARA MONITOR ( SM 222 OU SM 400 OU SIMILAR)

02 - CAIXAS SIDE FILL MÉDIA ALTA ( KF 850 OU SIMILAR)



- 02- CAIXAS SIDE FILL SUB ( SB 850 OU SIMILAR )
- 01 - CAIXA ACÚSTICA PARA SUB DE BATERIA ( SB 850, SB 1000 )
- 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA ( MODELO REFERENCIAL - JAZZ CHORUS, FENDER TWIN REVERB, JCM 900 OU SIMILAR )
- 01 - AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM CAIXA ( MODELO REFERENCIAL AMPEG , HARTKE, GALLIEN-KRUEGER OU SIMILAR)
- 01 - BATERIA ACÚSTICA COMPLETA 8" 10" 12" 14" e 16" ( MODELO REFERENCIAL PEARL, YAMAHA, GRETSCH OU SIMILAR)
- 04 - MICROFONES SEM FIO ( SHURE UR, SENNHEISER EW835 OU SIMILAR )
- 01 - KIT DE BATERIA ( SHURE, AKG OU SIMILAR )
- 04 - MICROFONES CONDENSER ( MODELO REFERENCIAL BETA 81, C1000 OU SIMILAR )
- 06 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS ( MODELO REFERENCIAL SM 58 OU SIMILAR )
- 04 - MICROFONES PARA INSTRUMENTOS ( MODELO REFERENCIAL SM 57 OU SIMILAR )
- 15 - DIRECTBOX ( MODELO REFERENCIAL WHIRLWIND, EAM OU SIMILAR )
- 20 - PEDESTAIS DE MICROFONE
- 06 - PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS

AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESSE SISTEMA ( SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS ) SERÃO UTILIZADOS DURANTE OS 4 DIAS DO EVENTO.

#### **ILUMINAÇÃO DO PALCO:**

- 10 - MOVING BEAM 7R OU 5R
- 02 - STROBO COM NO MÍNIMO 1500 WATTS
- 32 - REFLETORES MODELO PAR LED DE 3 WATTS
- 02 - MÁQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS
- 12 - CANHÃO PAR 64 COM LÂMPADAS DE 1000 WATTS – COLORIDOS



04 - MINI BRUTH

01 - MESA DE LUZ DIGITAL ( MODELO REFERENCIAL AVOLITES, GRAND MA OU SIMILAR )

TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

ESSE SISTEMA (ILUMINAÇÃO) SERÁ UTILIZADO DURANTE OS 4 DIAS DO EVENTO.

**CARRO DE SOM:**

01 – VEÍCULO CAMIONETE

SISTEMA DE SOM COMPOSTO COM NO MÍNIMO 06 CAIXAS MODELO TRI WAY, BEE WAY OU SIMILAR

01 - GERADOR DE ENERGIA

01 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE SINAL ENVIADO PELO CARRO DE SOM PARA O PALCO

02 - MICROFONES SEM FIO

02 - MICROFONES COM CABO

02 - MICROFONES SHOTGUN BOOM COM VARA DE BOOM-POLE COM CABO OU SIMILAR

01 - MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS

AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS DO SISTEMA

TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

ESSE SISTEMA ( CARRO DE SOM ) SERÁ UTILIZADO DURANTE 2 DIAS DO EVENTO

**SONORIZAÇÃO AVENIDA ( TORRES DE DELAY):**

1. 12 CAIXAS MODELO TRI WAY OU BEE WAY OU SIMILAR

2. 06 TORRES DE ANDAIMES



02 CAIXAS POR TORRE. TOTALIZANDO 06 TORRES DE DELAY AO LONGO DA AVENIDA

AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS CAIXAS

TUDO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

ESSE SISTEMA ( TORRE DE DELAY ) SERÁ UTILIZADO DURANTE OS 04 DIAS DO EVENTO

**PALCO:**

01 - PALCO DE BOXTRUSS DE ALUMINIUM COM COBERTURA 2 ÁGUAS COM 10 M X 08 M, MONTANDO NA SEGUINTE CONFIGURAÇÃO : 10 METROS DE FRENTE E FUNDOS, 08 METROS NAS LATERAIS, PÉ DIREITO DE 7 METROS, LONA ANTICHAMAS NA COR BRANCA, ASA DE P.A COM BOXTRUSS Q30 OU Q50 DE ALUMINIUM, COM ESCADA DE ACESSO E FECHAMENTO LATERAIS. PISO MONTADO COM PLATAFORMAS DE 2M X 1M, COM ALTURA REGULÁVEL DE 1 METRO À 1,5 M DE ALTURA, COM TOTAL TRAVAMENTO ENTRE SI NO SISTEMA X. PALCO DEVIDAMENTE ATERRADO E ESTAQUEADO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA.

O PALCO DEVERÁ SER MONTADO COM UTILIZAÇÃO DE BOXTRUSS ALUMINIUM Q30 NAS TORRES E TODA ESTRUTURA DA COBERTURA COM UTILIZAÇÃO DE BOXTRUSS ALUMINIUM Q50 OU BOX.

02 – VIA DE BOXTRUSS DE ALUMINIUM PARA PENDURAR ILUMINAÇÃO PRESA AO PALCO POR CINTAS.

01 - HOUSE MIX DE BOXTRUSS DE ALUMINIUM COBERTA.

**OBS: OBRIGATÓRIO ENTREGAR ART DO PALCO.**

ESSA ESTRUTURA (PALCO) SERÃO UTILIZADO DURANTE OS 4 DIAS DO EVENTO.

**EQUIPAMENTO DJ:**

KIT - 01

01 - MIXER ( MODELO REFERENCIAL PIONEER, BERINGER OU SIMILAR )



02 - TOCA CD ( MODELO REFERENCIAL CDJ 100 S, CDJ 200S, CDJ – 1000 OU SIMILAR )

01 - TOCA DISCO PROFISSIONAL DJ ( MODELO REFERENCIAL MK2 OU SIMILAR)

01 - PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO COM RODAS.

ESSE SISTEMA ( EQUIPAMENTO) SERÁ UTILIZADO DURANTE OS 4 DIAS DO EVENTO.

#### **ESTRUTURA PARA TESTEIRA DO PALCO:**

01 - TESTEIRA DE PALCO EM BOXTRUSS ALUMINUN Q30, MEDINDO 1 M ALT X 10 M COMP, COM UTILIZAÇÃO DE CUBOS E CINTAS DE SEGURANÇA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA COM ILHÓS, DEVIDAMENTE FIXADA NA FRENTE SUPERIOR DO PALCO, OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA.

OBS: A PREFEITURA DE MIRACATU, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FORNECERÁ A ARTE GRÁFICA PARA A CONFECÇÃO DA TESTEIRA DO PALCO, SENDO TODAS AS DESPESAS DE CONFECÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.

ESSA ESTRUTURA ( TESTEIRA DO PALCO ) SERÁ UTILIZADO DURANTE OS 4 DIAS DO EVENTO.

#### **DJ PROFISSIONAL:**

01 - DJ PROFISSIONAL COM REPERTÓRIO VARIADO, DURANTE TODOS OS DIAS DE EVENTO.

ESSE PROFISSIONAL (SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTO) SERÁ UTILIZADO DURANTE OS 4 DIAS DO EVENTO

#### **BANDA SHOW:**

01 - BANDASHOW COM REPERTÓRIO VARIADO, COM NO MÍNIMO 6 INTEGRANTES, TENDO ENTRE SEUS INTEGRANTES NO MÍNIMO, 01 BATERISTA, 01 BAIXISTA, 01 GUITARRISTA, 01 TECLADISTA E 02 CANTORES.





A BANDA SE APRESENTARÁ DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO

**SANITÁRIOS QUÍMICOS:**

08 - CABINES DE SANITÁRIO, QUÍMICOS MODELO STANDARD COM TETO TRANSLÚCIDO, COM A DEVIDA LIMPEZA DIÁRIA E COM IDENTIFICAÇÃO DE USO ( SEXO ) PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.

EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO

**EQUIPE DE APOIO E FISCALIZAÇÃO:**

10 - HOMENS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS PARA SERVIÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO, DO ÍNICIO AO TÉRMINO.

02 – MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS PARA SERVIÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO, DO ÍNICIO AO TÉRMINO.

A EQUIPE ESTARÁ PRESENTE DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO

**TENDAS:**

10 - TENDAS PIRÂMIDAL OU TENSIONADA MEDINDO 3X3 COM LONA ANTICHAMAS NA COR BRANCA COM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO E BALCÃO NA FRENTE.

ESSA ESTRUTURA SERÁ UTILIZADA DURANTE OS 4 DIAS DO EVENTO.

**BANNERS:**

10 – BANNERS EM LONA COM BASTÃO E CORDÃO BRANCO NAS MEDIDAS 100CM ALTURA x 0,80CM LARGURA, EM 8 CORES (ARTE A SER ENCAMINHADA).

**GERADOR DE ENERGIA:**

01 - GRUPO GERADOR DE ENERGIA SILENCIADO, COMPLETO, COM NO MINIMO 180 KVA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, O QUAL IRÁ ALIMENTAR O SOM E ILUMINAÇÃO INSTALADOS NO PALCO.

ESSE GRUPO GERADOR SILENCIADO SERÁ UTILIZADO DURANTE OS 4 DIAS DO EVENTO.



## **ANEXO II**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 PROCESSO Nº 002/2020**

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 – Processo nº 002/2020, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 PROCESSO Nº 002/2020**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## **ANEXO IV**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 PROCESSO Nº 002/2020**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 – Processo nº 002/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020**  
**PROCESSO Nº 002/2020**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 – Processo nº 002/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020**  
**PROCESSO Nº 002/2020**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de prestação de serviço referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial SRP Nº 001/2020 – Processo nº 002/2020.

**Miracatu/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**E-mail profissional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Obs.: apresentar na fase de credenciamento.**

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu –SP – CEP 11850-000, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato devidamente representada pelo senhor ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 – Processo nº 002/2020**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CARNAVAL – MIRAFOLIA 2020.**

Item	Descrição	Valor Global
01	Locação de Sonorização, Iluminação, Palco, DJ, Banda Show, Sanitários Químicos, Equipe de Apoio e Segurança, Banners, Tendas e Gerador de Energia para realização do Carnaval 2020	R\$

#### DATAS/HORÁRIOS

22/02/2020 – das 21:00hs às 03:00hs

23/02/2020 – das 16:00hs às 21:00hs e das 00:00hs às 03:00hs

24/02/2020 – das 21:00hs às 03:00hs

25/02/2020 – das 16:00hs às 21:00hs e das 00:00hs às 01:00hs

**Parágrafo Único** - Caberá à contratada a execução dos serviços elencados no procedimento licitatório.

**Cláusula 2ª** - O objeto da licitação será contratado pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com a proposta de preços, constante do Pregão Presencial nº 002/2019



## DO VALOR

**Cláusula 3ª** - Pela **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor de ..... (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - O preço referido no caput inclui todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, estadia, ART's, ECAD, despesas trabalhistas, encargos sociais, fiscais tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços da presente licitação, que correrão à conta da Licitante vencedora conforme sua proposta comercial.

## DO PAGAMENTO

**Cláusula 4ª** - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após efetiva entrega do objeto Licitado obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto.

§ 1.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

## DO REAJUSTE

**Cláusula 5ª** – O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo período do contrato.

## DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 6ª** – Os serviços ora contratados deverão ser executados no endereço da Praça da Bandeira s/nº, Centro, Miracatu/SP.

## DO CRÉDITO

**Cláusula 7ª** - As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à(s),

Ficha: 369

Destinação de Recurso: 01.110.0000

Categoria econômica: 3.3.90.39.00

Suplementadas se necessário.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Cláusula 9ª** - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à prestação do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.





**Parágrafo Único** - A inadimplência da Contratado, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**Cláusula 10ª** - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

**Cláusula 11ª** – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

**Cláusula 12ª** – A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula 20ª deste instrumento.

**Cláusula 13ª**- A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

**Cláusula 14ª** - A contratada poderá sublocar os serviços parcialmente, desde que haja concordância da contratante, porém a única responsável pelos serviços será a própria contratada

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 15ª** - O gestor do Contrato é responsável pela fiscalização da execução dos serviços, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

**Cláusula 16ª** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

#### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula 17ª** - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

**Cláusula 18ª** - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

**Cláusula 19ª** - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula 20ª** - O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) dias, compreendendo os dias 21/02/2020 ao dia 26/02/2020.

**Cláusula 21ª** - O início dos Serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste contrato.

#### **DO CASO DE RESCISÃO**

**Cláusula 21ª** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nesta ata e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**Cláusula 22ª** – O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

§1º- A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

**Cláusula 23ª** – O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**Cláusula 24ª** - O presente instrumento está integralmente vinculado ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020**, bem como à proposta de preços da registrada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula 25ª** - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

#### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

**Cláusula 26ª** - As partes elegem o foro da Comarca de **Miracatu/SP** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**Responsável**  
**RG nº \*\*\*\*\* - CPF nº \*\*\*\*\***

\_\_\_\_\_  
**EDER CLAYTON DE SOUZA**  
**Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**  
**Gestor do Contrato**



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
CNPJ nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: \*\*\*\*\* - CNPJ nº \*\*\*\*\***

**CONTRATO Nº: ...../20210**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**

**DATA DA ASSINATURA: \*\*\*/\*\*\*/2020**

**VALOR GLOBAL R\$ \*\*\*\*\***

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL –  
MIRAFOLIA 2020**

**ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA  
Responsável  
RG Nº \*\*\*\*\* - CPF Nº \*\*\*\*\***



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: \*\*\*\*\* - CNPJ nº \*\*\*\*\***

**CONTRATO Nº: ...../2020**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**

**DATA DA ASSINATURA: \*\*\*/\*\*\*/2020**

**VALOR GLOBAL R\$ \*\*\*\*\***

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL – MIRAFLÓLIA 2020**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	Rua João Nagliati, nº 16, Jardim Francisca
Telefone	13-3847-1784
e-mail	<a href="mailto:ezigomarpessoa@hotmail.com">ezigomarpessoa@hotmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

**Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2020.**

**RESPONSÁVEL**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS**